



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2025

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem captadas via FUMDICAD para custeio e ou aquisição – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos.

O Município de São José dos Campos, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São José dos Campos, registradas no CMDCA, conforme deliberado em Reunião extraordinária do CMDCA/SP, realizada no dia 15 de outubro de 2025, que aprovou este Edital de Chamamento Público 001/CMDCA/2025, visando à celebração e execução de projetos que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 e a Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023. (Alteração da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), que preconiza, em seus artigos nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que confere regulamentação sobre as parcerias entre o poder público e privado e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Campos/SP;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas por meio de dados fornecidos pelas secretarias e fundações deste município aferidas pelo CMDCA/SJC, que estão estabelecidas nas Diretrizes Prioritárias deste Edital;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS correspondentes:



2. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes, para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes do município de São José dos Campos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

3. Art. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas na Cidade de São José dos Campos, com duração prevista no presente Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, residentes na Cidade de São José dos Campos.

4. Art. São público-alvo deste Edital a criança e o adolescente em situação ou risco de vulnerabilidade, prioritariamente, e sem prejuízo de transversalidades, aqueles(as):

- I. Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós-medida;
- II. Em acolhimento institucional e/ou familiar;
- III. Em situação de rua e na rua;
- IV. Em situação de pobreza, em especial, de pobreza extrema;

- V. Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- VI. Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual ou exploração por organização criminosa;
- VII. Com deficiência, doença rara e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- VIII. Pertencentes a grupos étnicos de migrantes e refugiados e em situação de itinerância/nomadismo, indígenas e quilombolas;
- IX. Em dificuldade de acesso à educação, saúde, assistência social e direito à cidade.

5. Art. Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Diretrizes que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário:

- I. Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;
- II. *Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 3 anos e entre 0 e 6 anos, respectivamente;*
- III. Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo único: Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz em que inscrever seu(s) projeto(s).

6. Art. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar até 5 (cinco) propostas de projetos para captação de recursos na modalidade custeio e ou aquisição (seguindo o grupo de natureza de despesas GND3, que engloba recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas correntes) e ou GND4, que engloba despesas com a aquisição de bens de capital, como materiais permanentes, equipamentos e veículos, além de reparos em instalações já existentes.

6.1. Nos projetos cuja modalidade GND4 envolva a aquisição de bens de capital, o plano de trabalho deverá obrigatoriamente enquadrar-se em um dos eixos temáticos previstos neste edital. Além disso, deverá apresentar a composição da equipe técnica, ainda que esta seja fornecida como contrapartida pela instituição.

6.1.1. Será permitido o envio de propostas complementares a projetos já existentes na instituição, desde que atendam exclusivamente crianças e adolescentes do município contemplado.

7. Art. Os projetos apresentados deverão contemplar no mínimo uma das diretrizes dentro de seu respectivo EIXO:

EIXO 1: PROMOÇÃO DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	
DIRETRIZES	
1.1.	Projeto para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de doenças oncológicas, epidemiológicas, transtornos e/ou deficiências em todos os seus níveis, direcionado a bebês, crianças e suas famílias.
1.2.	Projeto de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para bebês, crianças e suas famílias, incluindo a importância do brincar, com o objetivo do desenvolvimento ou prevenção de situações ou do risco de isolamento social.
1.3.	Projeto de atendimento socioeducativo, lúdico, alimentar e repouso noturno para bebês e crianças, cujos pais ou responsáveis estão em regime de trabalho noturno.
1.4.	Projeto de disseminação de conhecimentos e valorização da atenção, do cuidado e da coparticipação no desenvolvimento de bebês e crianças, destinado a pais, cuidadores e/ou familiares.

1.5.	Projeto de educação artística para bebês e crianças.
1.6.	Projeto de atenção especializada para crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento; altas habilidades ou superdotação, por meio de atividades lúdicas, culturais, artísticas, experiências motoras e terapêuticas, que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão e o convívio familiar e comunitário.
1.7.	Projeto de incentivo à leitura paterna para bebês e crianças de 0 a 6 anos.
1.8.	Projeto de capacitação e formação com foco no atendimento especializado profissionais que atuam no atendimento a crianças com deficiência, doenças raras e/ou doenças graves, transtornos globais de desenvolvimento; altas habilidades ou superdotação.

Nota: Entende-se primeira infância o recorte gestante e a faixa etária de 0 a 6 anos

EIXO 2: GARANTIA DE DIREITOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	
DIRETRIZES	
2.1.	Projeto que vise humanizar o ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos.
2.2.	Projeto para a preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional.
2.3.	Projeto para orientação e atendimento de crianças e/ou adolescentes gestantes e seus (suas) filhos(as) que se encontrem em acolhimento institucional.
2.4.	Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica em acolhimento institucional.
2.5.	Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 3: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA	
DIRETRIZES	
3.1.	Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
3.2.	Projeto que vise o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional para adolescentes em situação de rua ou na rua;
3.3.	Projeto de atividades alternativas de educação, cultura, esporte e lazer, que promovam atenção a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
3.4.	Projeto de mobilização social, divulgação e sensibilização da sociedade quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, para superação de preconceitos, corresponsabilidade e compromisso coletivo para o enfrentamento à situação de rua e proteção à infância;
3.5.	Projeto de produção de conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e suas famílias.
3.6.	Projeto para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
3.7.	Projetos com foco no atendimento a crianças e adolescentes no escopo da saúde mental.

EIXO 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS	
DIRETRIZES	
4.1.	Projeto de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual e estupro de vulnerável por meio de metodologia inovadora e/ou complementar, com estratégias específicas às vítimas e seus familiares;
4.2.	Projeto de prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial;
4.3.	Projeto de atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violências físicas, espancamento/agressão ou outras.

EIXO 5: GARANTIA DE DIREITOS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PÓS-MEDIDAS	
DIRETRIZES	
5.1.	Projeto para orientação e atendimento especializado destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas.
5.2.	Projeto de incentivo ao protagonismo, autonomia, desenvolvimento de potencialidades e de habilidades socioemocionais e empregabilidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.
5.3.	Projeto de fomento a práticas esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou que estejam em pós-medidas.

EIXO 6: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	
DIRETRIZES	
6.1.	Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola);
6.2.	Projeto de inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou oriundas de famílias de refugiados, sem distinção da situação documental ou status migratório, e que respeite a diversidade linguística da população imigrante;

EIXO 7: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	
DIRETRIZES	
7.1.	Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave;
7.2.	Projeto que promova a acessibilidade comunicacional e/ou metodológica para crianças e adolescentes com deficiência;
7.3.	Projeto esportivo, tecnológico e/ou cultural para crianças e adolescentes com deficiência, doença rara e/ou doença grave.

EIXO 8: PREPARAÇÃO E INTRODUÇÃO AO TRABALHO	
DIRETRIZES	
8.1.	Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes;
8.2.	Projeto para introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes;
8.3.	Projeto para desenvolvimento de técnicas de preparação para o mundo do trabalho incluindo habilidades socioemocionais para adolescentes.

EIXO 9: PROMOÇÃO DA CIDADANIA, OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS	
DIRETRIZES	
9.1.	Projeto de incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes;
9.2.	Projeto de educação ambiental e de sustentabilidade, prático e/ou teórico, para criança e adolescente, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (ênfase em desenvolvimento sustentável, consumo consciente e reciclagem);
9.3.	Projeto de capacitação em jogos digitais/virtuais, enquanto atividade esportiva, para crianças e/ou adolescentes;
9.4.	Projeto de incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes na política pública (ênfase no âmbito do CMDCA/SJC);
9.5.	Projeto de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes;

8. Art. As propostas deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I. de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- II. de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;
- III. de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

- 8.1. De acordo com o **objeto**, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as modalidades acima discriminadas aquelas de atuação principal.
- 8.2. As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 18 (dezoito) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São José dos Campos, que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.
- 8.3. As propostas de captação de recursos, serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, da seguinte forma:
- por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas;
 - Para a celebração dos termos de fomento das propostas decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.
 - Para as propostas apresentadas, a continuidade do projeto por meio da renovação da carta de captação fornecida pelo CMDCA é permitida por dois anos consecutivos, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:
 - a. Manutenção do Objeto do Projeto: A proposta deve preservar seu objetivo original sem alterações;
 - b. Atualização de Despesas: As despesas devem ser atualizadas de acordo com as práticas vigentes no mercado local, garantindo assim que reflitam a realidade econômica atual;
 - c. Meta de Atendimentos: A meta de atendimentos deve ser mantida ou ampliada, assegurando o alcance e a eficácia da proposta;
 - d. Recurso Humano / Prestação de Serviços: Deve-se manter ou aumentar o quadro de recursos humanos, garantindo assim a efetividade do serviço previsto e a qualidade no atendimento.

Parágrafo único: A renovação do projeto, será avaliada pela comissão do FUMDICAD estabelecida pelo CMDCA, com o propósito de assegurar que os critérios foram atendidos.

- 8.4. As OSCs poderão incluir no projeto o item captador de recursos, sendo empresa ou pessoa física responsável pela captação de recursos, cuja atuação se encerra após a captação total ou parcial dos valores propostos no projeto.

Parágrafo único: O percentual destinado ao captador de recursos, não poderá ultrapassar 10% do valor total do projeto. Sendo discriminado no plano de trabalho.

9. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal do CMDCA (www.cmdca.org.br e/ou da prefeitura www.sjc.sp.gov.br);

10.DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- 10.1. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.
- 10.2. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 10.3. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal no 13.019, de 2014, e do Decreto no 18.299 de 07 de outubro de 2019, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- 10.4. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho em conformidade com um dos modelos apresentados no Anexo I.
- 10.5. Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital a Organização da Sociedade civil está obrigada a apresentar a norma trabalhista e/ou convenção coletiva de trabalho que determina a data-base e o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas;
- 10.6. Cada proposta apresentada deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no item 5 do edital e que esteja em consonância com seu estatuto social.
- 10.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, com as informações constantes no Anexo I deste edital, impressos em 1(uma) via, em envelope lacrado e com identificação do eixo de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pendrive), sendo direcionado à Coordenação do CMDCA e entregue na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na avenida João Guilhermino, 429 – 1º andar – sala 11, Edifício Saint James, Centro - São José dos Campos/SP, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no período de 16/10/25 a 07/11/25.

11.DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. A OSC poderá apresentar para captação até 05 (cinco) projetos, cada um tendo valor mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em conformidade com as áreas previstas neste edital. A celebração dos Termos de Fomento, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo os recursos captados, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão as seguintes dotações orçamentárias:
 - 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.03,
 - 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.03,
 - 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.93,
 - 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.93
- 11.2. Após aprovação da proposta será concedido o certificado de captação de recursos para custeio e ou aquisição contendo o valor do projeto acrescido de 20% que corresponde à quantia retida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, conforme Resolução 162/CMDCA/2017.
- 11.3. Na hipótese da captação integral ou parcial previstas neste edital, não atingir a arrecadação de **100% do valor pretendido**, a OSC poderá solicitar o ajuste do plano de trabalho ao valor captado, desde que tenha atingido a arrecadação mínima de **60% (sessenta por cento) do**

- valor inicial.** Após a retenção dos 20% do valor captado ao FUMDICAD, o projeto deverá ser readequado com o saldo restante do recurso.
- 11.4. A aprovação do Projeto nas condições mencionadas no item anterior, fica condicionada ao parecer técnico e análise jurídica dos órgãos competentes e apresentação de novo Plano de Trabalho que demonstre a sua viabilidade financeira.
 - 11.5. Uma vez aprovado o reajuste do Plano de Trabalho, os procedimentos para assinatura e liberação dos recursos são os mesmos para quem captou integralmente.
 - 11.6. A OSC que captou parcialmente e teve o ajuste do plano de trabalho aprovado não poderá mais captar o restante dos recursos.
 - 11.7. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC **conseguir arrecadar valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) do total** dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes, e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, passarão a compor o saldo geral da partilha, não sendo mais pertencentes a OSC que os captou.
 - 11.8. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC captar acima do necessário, porém dentro do limite de 125% mencionado no item anterior, ela poderá propor a adequação do plano de trabalho, nos moldes previstos neste edital. Do contrário, o valor excedente comporá o saldo geral de partilha.
 - 11.9. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC **não conseguir arrecadar os recursos mínimos** necessários para a execução do Projeto após a vigência do prazo de captação, os recursos obtidos e depositados no Fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes a OSC que os captou.
 - 11.10. Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC **que não formalizarem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo** permanecerão integrados ao FUMDICAD.
 - 11.11. Será permitido o remanejamento de doação feita à projetos aprovados através do presente Edital de Chamamento, por pessoa jurídica ou pessoa física, desde que o referido doador apresente ao CMDCA, declaração informando a mudança do projeto para qual pretende destinar a doação e desde que seja para mesma Organização e refira-se a plano de trabalho aprovado no mesmo Edital que contemplou o primeiro projeto escolhido.
 - 11.12. A alteração a que se refere o caput somente será válida se acompanhada do aval da respectiva OSC.
 - 11.13. É vedado o remanejamento de doação após a assinatura do Termo de Fomento.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1.

No	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	22/10 /25 a 24/11/25
2	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, pelo endereço eletrônico cmdca@sjc.sp.gov.br e audiência presencial na sede do CMDCA no horário das 13:30 as 16:30.	23/10/25 a 24/10/25
3	Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico cmdca@sjc.sp.gov.br .	23/10/25 a 24/10/25
4	Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	29/10/2025
5	Envio da proposta.	23/10/25 a 24/11/25
6	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas.	25/11/2025
7	Análise das propostas.	26/11/25 a 28/11/25

8	Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva.	02/12/2025
9	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas	02/12/25 a 04/12/25
10	Análise e decisão do (s) recurso (s)	05/12/25 a 09/12/25
11	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final do processo de seleção	10/12/2025
12	Homologação do resultado final do chamamento público	11/12/2025
13	Convocação das organizações da sociedade civil classificadas para apresentar seus planos de trabalho e documentos. Item 15.1. do Edital	12/12/2025
14	Recebimento dos planos de trabalhos e respectivos documentos	12/12/25 a 16/12/25

12.2. A Classificação dos Projetos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> e/ou da Prefeitura <http://www.sjc.sp.gov.br> no dia 11/12/2025.

12.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

12.4. Os recursos e/ou petições deverão ser entregues junto à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida João Guilherme, 429 – 1º andar – sala 11, Edifício Saint James – Centro, São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com os seguintes requisitos:

- Nome, qualificação e endereço da recorrente;
- Exposição clara e completa das razões do inconformismo;
- Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos;
- O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> e/ou da Prefeitura <http://www.sjc.sp.gov.br>

13.COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Conforme resolução do CMDCA 202/2023, a comissão de seleção de propostas será composta por 05 membros, sendo os membros titulares: Edna Gomes Silva, Fernando Cesar Vales, Isa Rubiana, Suraia de Sousa Lima Strafaci e Valéria Ponciano dos Santos Pires.

13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado;

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

- Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;
- Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;
- Nota 2 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado;
- Nota 3 –Atende Plenamente ao aspecto observado.
- As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto na letra “D”. Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto na letra “A”. E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de registro no CMDCA.
- Serão financiadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

aprovado e classificado.				
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise dos objetivos e resultados esperados	Nota	Nota por item	21
1.	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?		0 a 3	
2.	A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?			
3.	As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?			
4.	As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados?			
5.	Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC estão descritos no plano de trabalho?			
6.	A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?			
7.	A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?			
SOMA TOTAL ITEM A				
B	Análise da Capacidade Técnico Operacional	Nota	Nota por item	09
1.	A proposta prevê o perfil da equipe para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, atribuições e responsabilidades de cada profissional?		0 a 3	
2.	A proposta prevê número de pessoas que serão contratadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?			
3.	A proposta assegura o encaminhamento do público atendido para as políticas setoriais correspondentes, pós o encerramento do projeto?			
SOMA TOTAL ITEM B				
C	Análise da Experiência da OSC	Nota	Nota por item	06
1.	A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante?		0 a 3	
2.	A OSC demonstra capacidade em desenvolver projeto com a natureza apresentada no plano de trabalho?		0 a 3	

SOMA TOTAL ITEM C				
D	Análise das Demandas Prioritárias	Nota	Nota por item	12
1.	A proposta atende as transversalidades das políticas públicas setoriais?		0 a 3	
2.	A proposta prioriza atendimentos de crianças e adolescentes conforme previsto no Art. 2º?			
3.	A proposta prevê a inclusão de crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção social do município?			
4.	A proposta prevê atendimento em território com alto índice de vulnerabilidade?		0 a 3	
SOMA TOTAL ITEM D				
E	Análise do Caráter Inovador da proposta no Município	Nota	Nota por item	06
1.	A proposta é inovadora?		0 a 3	
2.	A proposta apresenta mudanças ou revisões em processos existentes nas políticas públicas de crianças e adolescentes?		0 a 3	
SOMA TOTAL ITEM E				
F	Contratação de Jovem Aprendiz ou Estagiário	Nota	Nota por item	3
1.	A OSC contempla em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz ou estagiário?		0 a 3	
SOMA TOTAL ITEM F				
SOMA TOTAL dos ITENS A, B,C,D,E e F				

15.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assinatura do Termo de Fomento.

15.2. As OSCs selecionadas, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal. O que será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados no **Anexo IV**.

15.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento deverão ser apresentados junto à Sede do CMDCA, Avenida Dr. João Guilhermino, 429 – 1º andar – sala 11- Edifício Saint James, Centro São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.4. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

15.5. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

Caso se verifique alguma dessas hipóteses:

- ausência de qualquer um dos documentos previstos no Anexo IV deste Edital;
 - irregularidade formal nos documentos apresentados;
 - evento que impeça a celebração;
 - certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.
- 15.6. Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada.
- 15.7. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.
- 15.8. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.
- 15.9. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.
- 15.10. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, na Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, Rua Henrique Dias, 363, Monte Castelo- São José dos Campos na Sede, para assinatura do Termo de Fomento.

16.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 16.1. Caberá à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC, entidade responsável pela gestão financeira do FUMDICAD, juntamente com o CMDCA a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal 18.299/19 e neste Edital;
- 16.2. A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

17.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 17.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.299, 7 de outubro de 2019 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.
- 17.2. Fica sob a responsabilidade de cada OSCs proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com o objeto da parceria a ser firmada.

18.DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- Advertência;
- Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FUMDICAD;
- Demais penalidades previstas em lei.

18.2. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

18.3. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital.

19.2. Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

19.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observadas as disposições legais.

19.5. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta.

19.6. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

19.7. Fazem parte do presente Edital:

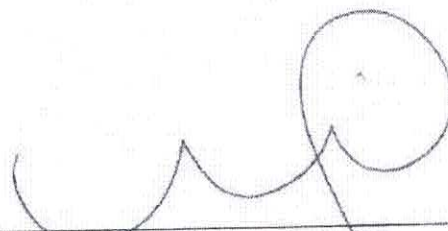
- Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo III – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da lei
- Anexo IV – Relação da Documentação exigida para o Termo de Fomento.
- Anexo V – Minuta de Termo de Fomento
- Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação Repasses ao Terceiro Setor Anexo

São José dos Campos, 22 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VAGNER NERY MACHADO
Data: 22/10/2025 08:13:13 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vagner Nery Machado
Coordenadora do Colegiado do CMDCA



Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Apoio Social ao Cidadão